



Ata da 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e sete**
2 **minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts**
3 **Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e**
4 **Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: Adma Kátia**
5 **Lacerda Chaves; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-**
6 **Reitor, Antonio Oliveira de Souza; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: Daniéla**
7 **Cristina Calado (PROEC) e Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP); do Diretor**
8 **de Centro: Jairo Torres Magalhães Junior (CMB); das Vice-Diretoras representando**
9 **as Direções de Centro: Manan Terra Cabo (CMSMV) e Izabela Barbosa Moraes**
10 **(CCBS); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: Leonardo Santa Inês**
11 **Cunha (CMSMV); da Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em**
12 **Educação: Jessika de Sousa Macedo; e da Representante dos Estudantes: Inamara**
13 **Caires de Souza; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação do**
14 **Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino**
15 **de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO**
16 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição**
17 **de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas residuais, quando**
18 **estas implicarem em resultados com números decimais, encaminhada pela Pró-**
19 **Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.012708/2022-53, Relatora:**
20 **Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves – Presidente da Câmara; 3) Apreciação**
21 **do Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
22 **CPE/PROGRAD Nº XX/20XX - Programa de Formação Complementar**
23 **Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo**
24 **23520.012671/2022-63, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha; 4)**
25 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
26 **PROGRAD/CPS Nº 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB**
27 **2023 para ingresso nos Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada pela Pró-**
28 **Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.012672/2022-16, Relator:**
29 **Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 5) Apreciação do Parecer da Relatora**
30 **referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital**
31 **de Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB – Semestre Letivo**
32 **20XX.X, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**
33 **23520.012670/2022-19, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macedo; 6)**
34 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
35 **PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para participarem do Programa**
36 **Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Promisaes/MEC, sob gestão da Pró-**
37 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
38 **23520.012960/2022-62, Relatora: Conselheira Manan Terra Cabo; 7) Apreciação do**
39 **Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº**



40 **XX/20XX - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da**
41 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
42 **23520.012958/2022-93, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves; 8)**
43 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
44 **PROAE Nº XX/20XX - Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes-**
45 **Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-**
46 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
47 **23520.012957/2022-49, Relatora: Conselheira Izabela Barbosa Moraes.** Havendo
48 *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**,
49 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 23ª Reunião Ordinária da
50 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho
51 Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente**
52 **Adma Lacerda** informou que em função do corte orçamentário, a Instituição estava sem
53 efetivar o pagamento das bolsas de monitoria. Que recebeu informativo da Coordenação
54 de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes que bolsas do Programa
55 Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid e de Residência Pedagógica também
56 aguardam reposição financeira para que sejam efetivadas. Que o Programa Educação
57 Tutorial – PET do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades também informou que
58 o pagamento das bolsas dos estudantes do programa não foi efetivado. Sendo quase
59 duzentas bolsas não efetivadas no mês de novembro. O conselheiro **Cláudio Reichert**
60 manifestou indignação em saber do não pagamento das bolsas da Capes, que afeta os
61 estudantes de mestrado da UFOB e demais instituições. Informou que o Fórum de Pró-
62 Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa repassou que estavam acompanhando as tratativas
63 para resolução da situação, e que existe uma ação de contato com parlamentares no intuito
64 de diminuir os impactos e resolução do problema. Em seguida, a **Presidente Adma**
65 **Lacerda** justificou a grande demanda de processos nos dois últimos meses no intuito que
66 houvesse a diminuição de aprovações *Ad Referendum* no período de recesso acadêmico.
67 Passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à**
68 **Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da**
69 **Universidade Federal Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009,**
70 **DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas**
71 **no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com**
72 **números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd,**
73 **Processo 23520.012708/2022-53, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda**
74 **Chaves – Presidente da Câmara.** A **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que a
75 demanda foi motivada em função de ação de Auditoria Interna, que questionou as
76 diferenças nos critérios para os cálculos das vagas nos editais. Por esse motivo foi
77 encaminhada a proposição de um critério para definição do número de vagas quando o
78 cálculo gera casas decimais para definir o número de vagas, e passou à leitura do parecer.
79 Em suas considerações, registrou que a seção II do Capítulo I do Regulamento de Ensino
80 de Graduação trata das Vagas Residuais. Que conforme o Regulamento de Ensino de
81 Graduação da UFOB, Art. 51, as vagas residuais dos cursos de graduação são apuradas,
82 anualmente, subtraindo-se do número de vagas ocupadas do total máximo de vagas do
83 curso, sendo excluídas do cálculo as vagas ocupadas por estudantes do primeiro período



84 do curso e aquelas oriundas do cancelamento de matrícula por decurso do prazo máximo
85 de conclusão de curso. Ainda de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação da
86 UFOB, as vagas residuais contabilizadas serão disponibilizadas em Edital até o limite
87 máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas autorizadas para o curso.
88 Informou que a ação de Auditoria Interna nº 03/2022 referente ao Ingresso na Graduação
89 e em procedimento de análise dos Editais, identificou que em função de ausência de
90 definição sobre como proceder com a divisão das vagas por modalidade de inscrição
91 quando estas geram números decimais, tem sido utilizada a discricionariedade do gestor
92 no ato de definição dos números inteiros nas propostas dos Editais dos processos seletivos
93 para preenchimento das vagas residuais. Além disso, o Relatório da Auditoria recomenda
94 “incluir nos próximos editais destinados às vagas residuais regramento para os casos em
95 que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar em
96 resultados com números decimais”. Registrou que, enquanto compromisso institucional
97 para a resolução da situação normativa, a Pró-Reitoria de Graduação apresentou proposta
98 de alteração no Art. 60 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021
99 (Regulamento de Ensino de Graduação), relacionada à distribuição das vagas para o
100 processo seletivo de Vagas Residuais. Que no critério de desempate referente à parte
101 decimal, busca-se priorizar as modalidades correspondentes a candidatos que ainda não
102 concluíram o curso e que não estão na Universidade, no momento do processo seletivo, e
103 os menores percentuais de distribuição das vagas. Que ficam mantidos os critérios de
104 remanejamento de vagas entre as modalidades quando estas não forem preenchidas.
105 Informou que a proposta tem amparo legal na introdução de novas divisões do texto legal
106 base prevista no inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar no 95, de 26 de fevereiro
107 de 1998. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Emitir RESOLUÇÃO
108 CEAA/CONSUNI/UFOB com a nova redação do Art. 60, para estabelecer os critérios de
109 definição das frações das vagas residuais, sanando a fragilidade normativa, que passa a
110 vigorar com a seguinte redação: Art. 60. As vagas disponibilizadas no edital serão
111 preenchidas mediante processo seletivo único, considerando os seguintes percentuais: I -
112 para os cursos de licenciatura: a) Reopção: 20% (vinte por cento); b) Reingresso: 20%
113 (vinte por cento); c) Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica: 20%
114 (vinte por cento); d) Reintegração: 10% (dez por cento); e) Transferência externa: 15%
115 (quinze por cento); f) Ingresso de Portador de Diploma: 15% (quinze por cento). II - para
116 os cursos de bacharelado: a) Reopção: 30% (trinta por cento); b) Reingresso: 20% (vinte
117 por cento); c) Reintegração: 10% (dez por cento); d) Transferência externa: 20% (vinte
118 por cento); e) Ingresso de Portador de Diploma: 20% (vinte por cento). §1º Sempre que a
119 aplicação dos percentuais para distribuição da(s) vaga(s) entre as modalidades de que
120 trata o art. 60 implicar resultado(s) com decimais, será considerado o número
121 correspondente à parte inteira de cada resultado e em seguida, realizado o seguinte
122 procedimento para distribuição da(s) vaga(s) excedente(s): I. O ranqueamento das
123 modalidades será realizado em ordem decrescente considerando a diferença entre o
124 resultado da aplicação do percentual correspondente, de que trata o Art. 60, e a parte
125 inteira desse resultado, utilizando a seguinte ordem de prioridade como critério de
126 desempate: a. Quando se tratar de cursos de licenciatura: i. Reintegração; ii. Transferência
127 Externa; iii. Reopção; iv. Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica; v.



128 Reingresso; vi. Ingresso de Portador de Diploma. b. Quando se tratar de cursos de
129 bacharelado: i. Reintegração; ii. Transferência Externa; iii. Reopção; iv. Reingresso; v.
130 Ingresso de Portador de Diploma. II. Acrescenta-se cada vaga excedente a uma das
131 modalidades, respeitando-se o ranqueamento de que trata o inciso I deste parágrafo. §2º
132 O número de vagas residuais não preenchidas em cada uma das modalidades será
133 imediatamente transferido para outra modalidade, obedecendo ao escalonamento de
134 prioridade indicado no Art. 52 deste regimento; b) Consolidar o novo Art. 60 previsto na
135 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº XX/2022 na RESOLUÇÃO
136 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 09/2021- Regulamento de Ensino de Graduação, conforme
137 estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diante das
138 considerações apresentadas, da ausência de normatização quanto aos de critérios para
139 reserva de vagas, no processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em
140 resultados com números decimais e no sentido de evitar a discricionariedade da
141 distribuição das vagas, a Relatora recomendou a inclusão da definição dos critérios
142 propostos no Art. 60 do Regulamento de Ensino de Graduação. Concluída a apresentação,
143 franqueou a palavra aos conselheiros. O conselheiro **Pedro Vieira** parabenizou pela
144 proposta, sendo importante o arredondamento do número para definição das vagas e
145 sugeriu colocar no texto o critério matemático: $\leq 0,4$ - arredonda para número inferior e
146 $> 0,4$ - arredonda para número superior, para possibilitar melhor entendimento. Os
147 conselheiros **Adma Lacerda, Pedro Vieira, Jairo Torres, Leonardo Cunha e Jessika**
148 **Macedo** discutiram como seria realizado o cálculo para definição dos números de vagas
149 e a redação do texto a ser alterado no art. 60 do REG. Após as discussões, foi aprovada a
150 indicação do parecer. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu**
151 **ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do**
152 **Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia**
153 **(RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE**
154 **2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas**
155 **residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais,**
156 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**
157 **23520.012708/2022-53, que foi aprovado por unanimidade (*ver retomada da pauta**
158 **na parte final da ata com nova deliberação).** Dando prosseguimento à reunião, a
159 Presidente passou a palavra ao relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. 3)
160 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
161 **CPE/PROGRAD Nº XX/20XX - Programa de Formação Complementar**
162 **Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação- Prograd, Processo**
163 **23520.012671/2022-63, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha.** O
164 conselheiro **Leonardo Cunha** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em
165 suas considerações, registrou que para a análise do edital foi considerado o disposto pela
166 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, de 20 de outubro de 2022, que institui
167 e regulamenta o Programa de que trata o referido edital. Observou que o edital estava em
168 consonância com as diretrizes da resolução que institui o Programa de Formação
169 Complementar Transversalidades. Que o programa proporciona aos estudantes da UFOB
170 uma formação mais abrangente e o contato com conteúdos e metodologias inovadoras,
171 alinhando-se, assim, com objetivos institucionais da Universidade. Destacou que a



172 aprovação de um modelo de edital permitirá maior agilidade na gestão do programa, bem
173 como a otimização do fluxo de trabalho dos Órgãos de Deliberação Superior. Fez as
174 seguintes recomendações, a saber: a) alterar o item 3.1.8, com redação que inclua os
175 cursos de pós-graduação da UFOB, em conformidade com a RESOLUÇÃO
176 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, passando a vigorar com a seguinte redação: 3.1.8 É
177 vedada a reserva de vagas para determinados(as) estudantes ou cursos/programas; b)
178 formatar, com alinhamento justificado sem recuo, o item 3.2.2, observando o padrão do
179 documento; c) alterar o item 3.2.3 da proposta, com redação que inclua os cursos de pós-
180 graduação da UFOB, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB
181 Nº 016, passando à seguinte redação: 3.2.3 Os cursos deverão abordar uma temática
182 transversal e interdisciplinar que tenha relevância social, política, emocional, artística,
183 cultural, ambiental, educacional, científica, econômica e tecnológica, permitindo aos
184 professores e estudantes refletirem para além dos limites estabelecidos pelos
185 componentes curriculares e projetos pedagógicos de cursos de graduação e de pós-
186 graduação; d) alterar as letras “c” e “g” do item 3.2.4 da proposta, com correção
187 ortográfica e expressando a preferência por atividades presenciais, em conformidade com
188 a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 016, passando à seguinte redação: c)
189 Justificativa (demonstração da relevância da temática proposta e a importância de
190 desenvolvê-la com os estudantes de Graduação e Pós-graduação da UFOB); g)
191 Metodologia (descrição da metodologia de execução do curso, apresentando opção entre
192 o formato presencial, remoto ou híbrido, atentando-se para o uso das TIC, descrevendo
193 as metodologias não presenciais, se houver, e prevendo momentos síncronos e
194 assíncronos, se houver); e) alterar o item 3.2.8 da proposta, com correção do texto,
195 passando à seguinte redação: 3.2.8 Momentos assíncronos podem prever, dentre outros,
196 postagens de conteúdos em formatos diversos (fotografias; vídeos; textos; etc.),
197 interações via fóruns, chats e glossários nos AVA; f) alterar o item 5.1.1.1 da proposta,
198 com correção do texto, passando à seguinte redação: 5.1.1.1 Estar regularmente
199 matriculado (a) no semestre vigente, frequentando curso de graduação na Universidade
200 Federal do Oeste da Bahia, devendo apresentar Histórico Escolar no ato da inscrição; g)
201 alterar os itens 5.1.2 e 5.1.2.1 da proposta, com correção do texto, passando à seguinte
202 redação: 5.1.2 Na categoria Estudante de pós-graduação da UFOB: 5.1.2.1 Estar
203 regularmente matriculado (a) no semestre vigente, frequentando curso ou programa de
204 pós-graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia; h) alterar o item 6.1,
205 indicando corretamente o item anterior, passando a vigorar a seguinte redação: 6.1 A
206 submissão das propostas será realizada através da apresentação de programa de curso,
207 conforme descrito no item 3.2.4; i) alterar o item 7.2.2, com correção da pontuação do
208 texto, passando a vigorar a seguinte redação: 7.2.2 Ter média igual ou superior a 5,0
209 (cinco) para ser considerado aprovado (a); j) alterar o item 8.2, com correção da
210 pontuação do texto, passando à seguinte redação: 8.2. Caso a proposta esteja adequada
211 aos critérios estabelecidos no edital, o Coordenador da proposta será comunicado via e-
212 mail e serão efetivados os trâmites para implementação do Programa de curso; k) alterar
213 o item 9.1, com correção do texto, passando à seguinte redação: 9.1. O Resultado
214 Preliminar da análise será divulgado ao(s) proponente(s) por e-mail, conforme
215 cronograma deste edital; l) alterar o item 9.2, com correção do texto, observando a



216 padronização do documento, passando à seguinte redação: 9.2. O Resultado Final será
217 informado por e-mail ao(s) proponente(s); m) alterar o item 11.2, com correção da
218 pontuação do texto, passando à seguinte redação: 11.2. Quaisquer dúvidas e
219 esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio
220 do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br; n) alterar o ANEXO II, com correção do texto,
221 observando a padronização do documento, passando à seguinte redação: Onde se lê: O(s)
222 proponente(s) atende aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital? Leia-se: O(s)
223 proponente(s) atende(m) aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital? Onde se lê:
224 Adequação da proposta ao uso das tecnologias de informação e comunicação e
225 metodologias não presenciais, caso a oferta seja de maneira remota ou híbrida. Leia-se:
226 A proposta está adequada no que se refere ao uso das tecnologias de informação e
227 comunicação e metodologias não presenciais (caso a oferta seja de maneira remota ou
228 híbrida)? Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o
229 Relator recomendou a aprovação do Modelo de Edital CPE/PROGRAD do Programa de
230 Formação Complementar Transversalidades. Concluída a apresentação, a **Presidente**
231 **Adma Lacerda** agradeceu ao Relator e passou a palavra aos conselheiros para suas
232 considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda**, **Leonardo Cunha** e **Pedro Vieira**
233 discutiram a proposta e fizeram observações e sugestões, a saber: i) consulta sobre a
234 utilização do termo “remoto” ou “online” para padronização do edital; ii) inclusão de
235 estudantes da pós-graduação; iii) esclarecimento de dúvidas sobre os objetivos principais
236 quanto a previsão no edital de realização de atividades remotas e híbridas; iv)
237 questionamento quanto a alínea “d” do item 3.3.1 que trata de “temas transversais livres”,
238 que diverge dos temas obrigatórios previstos no item 3.3.1; v) sugestão de acrescentar a
239 opção de “temas emergentes” para abranger situações importantes do cotidiano. Após
240 discussões dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram
241 acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a letra “a)” do item 3.3.1, de modo a
242 garantir adequação às circunstâncias do momento da publicação dos editais específicos,
243 para a seguinte redação: Temas emergentes; b) excluir a letra “d” do item 3.3.1 da
244 proposta, de modo a garantir maior coerência ao conjunto do edital e conformidade com
245 o item 3.3.2. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao**
246 **regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
247 **CPE/PROGRAD N° XX/20XX - Programa de Formação Complementar**
248 **Transversalidades, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação- Prograd, Processo**
249 **23520.012671/2022-63, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi**
250 **aprovado por unanimidade.** Na sequência, a Presidente Adma Lacerda agradeceu a
251 passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação**
252 **do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS N° 01/2023**
253 **- Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2023 para ingresso nos**
254 **Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação –**
255 **Prograd, Processo 23520.012672/2022-16, Relator: Conselheiro Jairo Torres**
256 **Magalhães Junior.** O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e passou à
257 apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o Processo Seletivo do
258 SiSU é o mais importante processo de ingresso de estudantes de graduação na UFOB.
259 Que no Edital foram disponibilizadas 1.136 (um mil, cento e trinta e seis) vagas,



260 contemplando todos os cursos de graduação da UFOB. Destas, 575 (quinhentas e setenta
261 e cinco) vagas (50%) são reservadas para os candidatos público alvo da Lei de Cotas (Lei
262 12.711/2012), 349 (trezentas e quarenta e nove) vagas (30%) são reservadas para
263 candidatos público alvo da ação afirmativa própria da UFOB - Critério de Inclusão
264 Regional e 212 (duzentas e doze) vagas são disponibilizadas para a ampla concorrência.
265 Fez a seguinte recomendação, a saber: a) Suprimir o item 48 e seus subitens, e o item 49,
266 que flexibilizam situações de entrega de documentação comprobatória em decorrência da
267 pandemia, visto que o cenário atual já apresenta regularidade na oferta do ensino
268 presencial na Educação Básica, assim como nas atividades administrativas das diferentes
269 esferas públicas e particulares. Itens a serem suprimidos: 48. Os candidatos(as)
270 concluintes do Ensino Médio exclusivamente no ano letivo de 2022, devido à pandemia
271 causada pelo novo coronavírus Sars-Cov-2, poderão apresentar, em substituição
272 provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado
273 o disposto no item 47, uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio, ou,
274 ainda, declaração de provável concluinte do Ensino Médio, no caso de instituição em que
275 o ano letivo 2021 encontra-se em andamento, emitida pela instituição de ensino em papel
276 timbrado, contendo no mínimo, as seguintes informações: 48.1. Nome completo e número
277 do documento de identidade ou CPF do(a) egresso(a). 48.2. Nome da(s) instituição(ões)
278 de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou
279 supletivo, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a
280 categoria de concorrência do(a) candidato(a) seja uma das categorias previstas nos itens
281 6.2 e 6.3. 49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do
282 Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser
283 encaminhados à UFOB para o e-mail suporte.sisu2023@ufob.edu.br assim que forem
284 emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias
285 corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de
286 cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45.
287 Diante das considerações apresentadas e do atendimento à indicação, o Relator
288 recomendou a aprovação do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 01/2023 - Edital Normativo
289 do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2023. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma**
290 **Lacerda**, considerando as sugestões discutidas em reunião com Coordenadores de Curso,
291 em função da reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs, sugeriu constar
292 nas disposições finais do edital do SiSU, para esclarecer aos candidatos, que os Projetos
293 Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às
294 normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão
295 definida pela Resolução CNE/CES de 07 de Dezembro de 2018. Que os estudantes
296 ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho
297 Universitário. Sugeriu ainda que os itens 17.2 e 17.2.1 fossem transformados no item 18,
298 e reajustar a numeração seguinte, visto que da forma que estava ficava submetido a uma
299 comissão de heteroidentificação, que não era o caso. Após discussão, os conselheiros
300 aprovaram os destaques ao parecer, sendo acolhidos pelo Relator, a saber: a) esclarecer
301 para os(as) candidatos(as) que os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de
302 reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a
303 Curricularização da Extensão. Item 54 - O Projeto Pedagógico dos Cursos então em



304 processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente,
305 como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução CNE/CES de 07 de
306 Dezembro de 2018. Os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de
307 aprovação pelo Conselho Universitário; b) Alterar numeração do item 17.2,
308 transformando-o no item 18, ajustando ainda toda a numeração seguinte do edital.
309 Justifica-se tal alteração, pois a análise documental de candidatos autodeclarados
310 indígenas não é de responsabilidade da Comissão Ampliada de Heteroidentificação. 18.
311 No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena: 18.1. A autodeclaração será validada
312 ou não validada a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.1.15,
313 37.4.1.15, 37.5.1.15 e 37.6.1.15. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente**
314 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do**
315 **EDITAL PROGRAD/CPS Nº 01/2023 - Edital Normativo do Processo Seletivo**
316 **SISU/UFOB 2023 para ingresso nos Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhada**
317 **pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.012672/2022-16,**
318 **acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.**
319 Por conseguinte, a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do quinto
320 ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo**
321 **do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital de Seleção de Estudante**
322 **Especial de Graduação da UFOB – Semestre Letivo 20XX.X, encaminhada pela Pró-**
323 **Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.012670/2022-19, Relatora:**
324 **Conselheira Jessika de Sousa Macedo.** A conselheira **Jessika Macedo** cumprimentou
325 a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o
326 processo apresentado trazia a proposta de Modelo de Edital para Seleção de Estudante
327 Especial de Graduação da UFOB, contendo em seu teor as contribuições dos pareceristas
328 e conselheiros durante os semestres letivo 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2022.1 e 2022.2. Que
329 o processo seletivo estava previsto no REG e possibilitava que estudantes de graduação
330 e graduados de outras universidades pudessem realizar estudos específicos por meio de
331 matrícula em componentes curriculares ofertados na UFOB. Que o modelo do edital
332 tornava possível uma maior agilidade na publicação de editais de igual teor pela Pró-
333 Reitoria de Graduação. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a redação do
334 texto de abertura considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: A
335 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino,
336 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário,
337 em conformidade com o disposto na seção II, art. 73 a 75 da RESOLUÇÃO
338 CEAA/CONSUNI/UFOB nº 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino
339 de Graduação), vem tornar público o Edital de Seleção de Estudante Especial de
340 Graduação desta instituição para matrícula em componentes curriculares no XXXX
341 semestre letivo do ano 20XX (semestre letivo 20XX.X), aprovado na xxª Reunião
342 xxxrdinária da CEAA, em xx de xxxxxxx de 2022, sob a gestão da Pró-Reitoria de
343 Graduação – Prograd; b) alterar a redação do item 5 considerando que é um modelo de
344 edital, passando a vigorar: 5. As pessoas interessadas em participar desta seleção deverão
345 solicitar inscrição conforme período de inscrição descrito no item 17.1; c) alterar o
346 caminho do link do item 9.1 para o caminho da página principal de editais e encurtar o
347 link da página do verificador de assinatura, visto que ambos não estão funcionando,



348 passando a vigorar: 9.1 FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTUDANTE ESPECIAL DE
349 GRADUAÇÃO – SEMESTRE LETIVO 20XX.X, conforme o modelo disponível no site
350 <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/selecao-e-ingresso> e no Anexo I deste Edital,
351 totalmente preenchida de forma legível, contendo especificação do(s) componente(s)
352 curricular(es) que pretende cursar no semestre letivo 20XX.X, devendo a assinatura do
353 requerente de forma manual ou digital (desde que esteja em conformidade com o padrão
354 ICP-Brasil – DOC-ICP-15 e com a MP 2.200-2/2001 e seja possível a sua validação
355 através do site <https://verificador.iti.gov.br>); d) alterar a redação do item 16 considerando
356 que é um modelo de edital, passando a vigorar: 16. A divulgação do(s) Resultado(s) de
357 solicitações de matrículas como estudante especial de graduação será divulgada em data
358 e local constantes no item 17; e) alterar o caminho do link do item 18 para o caminho da
359 página principal de editais, visto que o link está quebrado: 18. O(A) candidato(a) é
360 inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a esta seleção
361 no sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/selecao-e-ingresso>, bem como
362 manter-se informado sobre o período definido pela UFOB para as publicações dos
363 resultados da seleção e matrícula; f) alterar a redação do item 22, suprimindo palavras de
364 sentido semelhante, passando a vigorar com a seguinte redação: 22. As dúvidas deverão
365 ser encaminhadas à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD, através do
366 e-mail cps.prograd@ufob.edu.br. Diante das considerações apresentadas e do
367 atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para
368 a seleção de estudante especial de graduação da UFOB. Concluída a apresentação, a
369 **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo parecer e consultou aos
370 conselheiros se possuíam dúvidas ou contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente**
371 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do**
372 **Modelo do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 0XX/20XX - Edital de Seleção de**
373 **Estudante Especial de Graduação da UFOB – Semestre Letivo 20XX.X,**
374 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**
375 **23520.012670/2022-19, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguimento à reunião,
376 a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do sexto ponto de pauta. 6)
377 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
378 **PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para participarem do Programa**
379 **Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior Promisaes/MEC, sob gestão da Pró-**
380 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
381 **23520.012960/2022-62, Relatora: Conselheira Manan Terra Cabo.** A conselheira
382 **Manan Terra** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas
383 considerações, registrou que o processo se referia ao modelo do EDITAL PROAE Nº
384 XX/20XX - Seleção de Estudantes para Participarem do Programa Milton Santos de
385 Acesso ao Ensino Superior - Promisaes/MEC que regulamenta o procedimento da seleção
386 de estudantes estrangeiros para receberem auxílios com enfoque na formação de
387 graduação. Que o processo consiste na proposição das diretrizes e exigências para a
388 seleção de estudantes estrangeiros, de modo a oportunizar a realização de intercâmbios,
389 fator contribuinte para promover e valorizar a trocas socioculturais e políticas. Fez as
390 seguintes recomendações, a saber: a) Alterar a redação do item 3, subitem 3.1.4, a
391 expressão “com relação a” remete a ideia de introduzir um assunto ou estabelece uma



392 comparação, assim o texto é indicativo e não de introdução ou de comparação, conforme
393 segue: Onde se lê: “3.1.4. Estar em situação regular com relação ao visto consular junto
394 à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório – RNM” Leia-se: “3.1.4.
395 Estar em situação regular no que tange/concerne o visto consular junto à Polícia Federal
396 (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório – RNM”; b) Revisar a diagramação do
397 texto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6; c) Colocar em negrito o texto referente ao (Anexo IX)
398 citado no item 4, subitem 4.2.3, letra “o”, conforme o utilizado nesse item; d) Separar as
399 palavras “Regularidade da” na frase do subitem 5.2.3; e) Retirar o número 1 do texto do
400 link no item 7, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e
401 de fácil correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado,
402 conforme segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1>
403 Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; f) Alterar a redação do subitem 7.1, mesmo se tratando de um
404 modelo e de um prazo aberto quando é determinado um prazo é necessário especificar,
405 na primeira frase os quinze dias parecem soltos, aqui sugiro apontar em relação a abertura
406 do ano letivo ou do cronograma ou algo assim, conforme segue: (esclareço que não serão
407 estabelecidos cronogramas pela CEAA por se tratar de um modelo que será utilizado na
408 publicação de todos os futuros editais) Onde se lê: “7.1. As datas poderão ser alteradas
409 no cronograma do Edital em até 15 (quinze) dias pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
410 e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente formalizado à Câmara de Ensino,
411 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas” Leia-se: “7.1. As datas do cronograma poderão
412 ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e
413 Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará nos 15 (quinze) dias
414 a contar do início do ano letivo/edital; g) Retirar o número 1 do texto do link no subitem
415 8.1, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e de fácil
416 correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado, conforme
417 segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1>,
418 Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; h) Alterar a
419 redação do subitem 8.1, a frase fica mais limpa e clara, conforme segue: Onde se lê: “8.1.
420 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio a ser
421 disponibilizado no site” Leia-se: “8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio
422 de formulário disponibilizado no site”; i) Retirar o número 1 do texto do link no subitem
423 9.1, considerando que as URLs do site institucional da UFOB são editáveis e de fácil
424 correção, o que torna o link para o edital mais limpo, acessível e centralizado, conforme
425 segue: Onde se lê: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes-1>
426 Leia-se: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>; j) Padronizar
427 os termos no subitem 13.3, com o emprego do termo “cronograma” no lugar de
428 calendário, pois por todo o texto do edital foi utilizado cronograma para se referir as datas
429 e ao quadro do item 7, conforme segue: Onde se lê: 13.3. A Câmara de Ensino, Assuntos
430 Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função de aspectos formais e normas
431 existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas da Bolsa Promisaes,
432 alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido. Leia-se:
433 13.3. A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função
434 de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas
435



436 ofertas da Bolsa PROMISAES, alterar ou cancelar este Edital independentemente do
437 cronograma estabelecido; k) Corrigir a palavra “país” de origem na 3ª linha do quadro do
438 Anexo V; l) Flexionar o verbo “se comprometer” da frase inicial do Anexo VI e retirar o
439 ponto após decreto “nº.”, aplicar a concordância verbal já que são 2 sujeitos e retirar o
440 ponto que está em excesso corrigindo o texto, UFOB e estudante, conforme segue: Onde
441 se lê: “Pelo presente instrumento, a UFOB e o(a) estudante PEC-G, de nacionalidade
442 _____ portador do visto nº _____ e do passaporte
443 nº _____, frequente no curso de graduação _____, sob o número de
444 matrícula _____, se compromete a atender às determinações do Promisaes (Decreto nº.
445 4.875/2003).” Leia-se: “Pelo presente instrumento, a UFOB e o(a) estudante PEC-G, de
446 nacionalidade _____ portador do visto nº _____ e
447 do passaporte nº _____, frequente no curso de graduação _____, sob
448 o número de matrícula _____, se comprometem a atender às determinações do
449 Promisaes (Decreto nº 4.875/2003).” Diante das considerações apresentadas e do
450 atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do modelo de Edital
451 PROAE Nº XX/20XX - Seleção de Estudantes para Participarem do Programa Milton
452 Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes/MEC devido a relevância para a
453 comunidade da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda**
454 agradeceu à Relatora pelo parecer e consultou aos conselheiros se possuíam
455 contribuições. Os conselheiros **Pedro Vieira, Antonio Oliveira, Manan Terra, Cláudio**
456 **Reichert** e **Daniéla Calado** parabenizaram à Pró-Reitoria pela proposta e à Relatora pelo
457 parecer. Fizeram apontamentos e contribuições, a saber: i) sugestão de alteração da
458 recomendação do item “a” para retirar a palavra “tange”; ii) sugestão de alteração da
459 recomendação do item “f” para “a contar das datas de cada etapa previstas no
460 cronograma”, para que não ocorram erros quanto ao período correto; iii) sugestão de
461 retirar do item do Cronograma, o prazo fixo de até 15 dias, pois caso seja necessário prazo
462 maior o edital teria que retornar à CEAA para análise; iv) sugestão de acrescentar nas
463 disposições finais a possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não
464 forem completamente preenchidas; v) sugestão de alterar nas Disposições finais a
465 informação de que os casos omissos são resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos
466 Estudantis e Ações Afirmativas e não pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
467 Estudantis; vi) ajustes nas flexibilizações de gênero do edital; vii) sugestão de deixar os
468 links em aberto, visto poderem haver alterações futuras. Após discussões e contribuições
469 dos conselheiros, foram aprovados pela Câmara os destaques ao parecer, que foram
470 acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alterar a recomendação da alínea “a” do parecer,
471 alterando na redação do item 3, subitem 3.1.4, o verbo “tanger” por “concernir” por
472 significar “dizer respeito a”, se adequando melhor à proposição do texto, passando à
473 seguinte redação: 3.1.4. Estar em situação regular ao que concerne o visto consular junto
474 à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório – RNM; b) Alterar
475 recomendação da alínea “f” do parecer, alterando na redação do subitem 7.1, deixando o
476 texto mais claro, compreendendo-se que o prazo precisa ser estabelecido em relação ao
477 cronograma, que passa à seguinte redação: “7.1. As datas do cronograma poderão ser
478 alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e
479 Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma dar-se-á em até 15 (quinze)



480 dias aplicado as datas do cronograma.”; c) Acrescentar no item DISPOSIÇÕES FINAIS,
481 a possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não forem
482 completamente preenchidas, ficando a redação da seguinte forma: 13.7 No caso de não
483 preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a Proae poderá publicar Edital de
484 Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma; 13.8
485 Os casos omissão serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
486 Afirmativas. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente**
487 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do**
488 **Modelo do EDITAL PROAE N° XX/20XX - Seleção de Estudantes para**
489 **participarem do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**
490 **Promisões/MEC, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos**
491 **Estudantis – Proae, Processo 23520.012960/2022-62, acolhidos os destaques**
492 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a Presidente
493 passou à apresentação do sétimo ponto de pauta. 7) **Apreciação do Parecer da Relatora**
494 **referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE N° XX/20XX - Seleção**
495 **Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações**
496 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.012958/2022-93,**
497 **Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A Presidente Adma Lacerda
498 passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Programa Incluir tem
499 como objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas
500 universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que
501 garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras
502 pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento
503 dos requisitos legais de acessibilidade. Que o modelo de Edital proposto apresenta
504 conformidade com as normativas internas e externas, descrição clara do objetivo/objeto,
505 dos requisitos para participação, documentação exigida e forma de entrega/apresentação.
506 Ressaltou a importância da bolsa inclusiva no desenvolvimento de atividades de
507 agrupamento produtivo e apoio a estudantes com deficiência, transtornos globais do
508 desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, com o intuito
509 de contribuir para sua inclusão em todos os espaços formativos oferecidos pela UFOB.
510 Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Incluir /UFOB no nome do Edital de forma
511 que evidencie que o Edital é da PROAE/UFOB caso o mesmo seja acessado por pessoas
512 externas à comunidade acadêmica, passando a vigorar com a seguinte redação: EDITAL
513 PROAE/UFOB N° XX/202X - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva;
514 b) Distribuir os subitens do item 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS em outros itens que melhor
515 acolhem as informações, dando clareza e fluxo na leitura do Edital, conforme abaixo,
516 renumerando os subitens que permanecem no item 2: i. Levar os subitens 2.2, 2.8 e 2.8.1
517 para um item a ser criado sobre as BOLSAS; ii. Levar os subitens 2.4 e 2.5 para o item
518 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS; iii. Levar os subitens 2.6 e 2.7 para o item
519 REQUISITOS EXIGIDOS; c) Incluir no subitem 3.1 artigos científicos publicados nessa
520 área, visto que esse é um requisito exigido no subitem 4.1.2, passando à seguinte redação:
521 3.1 A Bolsa Inclusiva é destinada prioritariamente a estudantes com renda *per capita* de
522 1,5 (um e meio) salário mínimo, matriculados em um dos cursos de graduação dos *campi*
523 de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da



524 Vitória, que já foram aprovados em disciplina de educação inclusiva ou possuam curso
525 de capacitação/aperfeiçoamento no campo da acessibilidade e inclusão e/ou artigo
526 científico nessa área; d) Transformar o item 6 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS em
527 item 4 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS, dando uma sequência lógica entre o público
528 alvo e as obrigações dos bolsistas; e) Renumerar os itens que aparecem na sequência logo
529 após o agora item 4; f) O item 5 deve vigorar como DAS VAGAS, incorporando os atuais
530 subitens 11.1 e 11.2, passando a vigorar como subitens 5.1 e 5.2, para que o candidato
531 interessado já tem acesso à informação, logo no início do Edital, sobre a quantidade de
532 vagas por *campi* da UFOB, passando a vigorar da seguinte forma. 5. DAS VAGAS. 5.1.
533 Neste Edital serão concedidas xx (xxxxxxx) Bolsas Inclusivas para os estudantes dos
534 *campi*, conforme quadro abaixo. 5.2 As vagas poderão ser redistribuídas conforme
535 demanda de estudantes com deficiência matriculados em cada campus. 5.2.1. O Núcleo
536 de Acessibilidade e Inclusão poderá orientar a redistribuição das vagas sob o mesmo
537 critério; g) O item 6 deve vigorar como DAS BOLSAS, incorporando os atuais subitens
538 2.2, 2.8 e 2.8.1, passando a vigorar como subitens 6.2, 6.1 e 6.1.1, para que o candidato
539 interessado já tenha acesso à informação, logo no início do Edital, sobre o valor da bolsa
540 e sua duração. 6. DAS BOLSAS. 6.1. O valor da Bolsa Inclusiva para o presente Edital é
541 de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. 6.1.1. O valor da Bolsa Inclusiva poderá ser
542 revisado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, como forma de estimular a
543 participação dos estudantes no certame e valorizar a atuação dos monitores aprovados.
544 6.2. A Bolsa Inclusiva terá vigência de 05 (cinco) meses, renovável por uma vez,
545 conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital; h) Renumerar os itens que
546 aparecem na sequência logo após os itens 5 e 6 criados; i) Incluir no atual item 4
547 REQUISITOS EXIGIDOS, renumerado como item 7, a palavra Inscrição, visto que todos
548 os subitens tratam dos requisitos para a inscrição no certame, ficando da seguinte forma
549 a redação: 7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO; j) Levar o subitem 7.2,
550 antigo 4.2, para o item 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS como subitem 2.3, por se tratar de
551 uma disposição inicial sobre a prioridade na seleção de estudantes com renda *per capita*
552 de até 1,5 (um e meio) salário mínimo) para o recebimento da bolsa; k) Renumerar no
553 item 9.4.1.1, antigo item 9.4.1.1 a referência aos requisitos e aos impeditivos que foram
554 renumerados, ficando a redação da seguinte forma: 9.4.1.1 Só serão homologadas as
555 inscrições que cumprirem as exigências dos itens 7, deste edital, bem como observar os
556 impeditivos do item 8; l) Incluir as palavras parcial e final no item 10.1, antigo item 8.1,
557 dando ao texto sobre a divulgação dos resultados a clareza de que a divulgação ocorre em
558 2 etapas, além de explicitar a página dos editais do programa ao invés do link específico
559 do certame, ficando a redação da seguinte forma: 10.1. O resultado parcial e final da
560 seleção para Bolsa Inclusiva serão publicados no site da UFOB <https://ufob.edu.br/ufob/editais/assistencia-estudantil/monitoria-inclusiva>, conforme data prevista no
561 cronograma deste Edital; m) Levar o item 11 CRONOGRAMA para o item 12, com a
562 finalidade de que o item 12 RECURSOS fique logo após o item RESULTADOS, ficando
563 a sequência desta forma: 10. RESULTADOS. 11. RECURSOS. 12 CRONOGRAMA; n)
564 Definir o link para envio da interposição de recursos no item 11 RECURSOS, assim como
565 a referência ao período de publicação do resultado do recurso afim de que o candidato
566 tenha clareza e segurança no processo: 11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições
567



568 indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do
569 resultado, para recorrer da decisão utilizando o formulário disponível no link
570 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. 11.1.1 O resultado da interposição de recursos à
571 homologação das inscrições será publicado no site [https://ufob.edu.br/a-](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva)
572 [ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva), clicar no ano ou semestre do
573 certame, em data prevista no cronograma deste edital. 11.2. Os candidatos poderão
574 solicitar revisão do resultado parcial da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes
575 ao dia da divulgação do resultado parcial, mediante apresentação de recurso devidamente
576 assinado (Anexo IV), que deverá ser submetido no link
577 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. 11.2.1 O resultado da interposição de
578 recursos ao resultado parcial será publicado no site [https://ufob.edu.br/a-](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva)
579 [ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistenciaestudantil/monitoria-inclusiva), clicar no ano ou semestre do
580 certame, em data prevista no cronograma deste edital. 11.3. Não serão recebidos recursos
581 fora do prazo estipulado neste Edital. 11.4 A interposição de recursos se refere à
582 contestação do resultado e não à complementação da documentação entregue no ato da
583 inscrição; o) Retirar do item 12.2 do Cronograma, antigo item 9.2 o prazo fixo de até 15
584 dias, pois caso seja necessário prazo maior o edital teria que retornar à CEAA para análise,
585 passando a redação a vigorar da seguinte forma: 12.2. As datas poderão ser alteradas no
586 cronograma do Edital pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se
587 necessário, devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
588 Afirmativas; p) Retirar do item 13 DAS VAGAS E RENOVAÇÃO, antigo item 11, a
589 palavra VAGAS, visto que foi criado um item específico para as vagas e incluir a palavra
590 bolsas, ficando a redação da seguinte forma: RENOVAÇÃO DAS BOLSAS; q)
591 Renumerar os subitens do item 13 RENOVAÇÃO DAS BOLSAS; r) Renumerar no item
592 13.7, antigo item 11.9 a referência aos requisitos, aos impeditivos e obrigações dos
593 bolsistas que foram renumerados, ficando a redação da seguinte forma: 13.7 Os critérios
594 contidos para renovação da bolsa, bem como os itens 4, 7 e 8 deste edital, devem ser
595 considerados pelos bolsistas interessados em continuar na bolsa inclusive por mais um
596 semestre, não havendo necessidade da publicação de novo processo seletivo para
597 renovação; s) Acrescentar no item 16 DISPOSIÇÕES FINAIS, antigo item 14, a
598 possibilidade de publicação de edital de inclusão quando as vagas não forem
599 completamente preenchidas, passando este texto a ser o subitem 16.4, ficando a redação
600 da seguinte forma: 16.4. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas
601 previstas, a Proae poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas
602 não preenchidas e novo cronograma; t) Alterar no subitem 16.5, antigo 14.4, a informação
603 de que os casos omissos são resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
604 Ações Afirmativas e não pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis,
605 passando a vigorar a seguinte redação: 16.5 Os casos omissão serão analisados pela
606 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Diante das considerações
607 apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do
608 modelo de EDITAL PROAE/UFOP nº XX/202X de Seleção simplificada para concessão
609 de bolsa inclusiva. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** solicitou à
610 conselheira Manan Terra o texto da indicação de possibilidade de alteração do
611 cronograma para padronizar aos demais. Abriu para contribuições dos conselheiros. Os



612 conselheiros **Antonio Oliveira, Pedro Vieira e Adma Lacerda** parabenizaram a
613 iniciativa do edital, que leva em conta a acessibilidade para os estudantes. Em discussão,
614 fizeram algumas observações e sugestões, e esclareceram dúvidas sobre a utilização do
615 termo “educação especial” ou “educação inclusiva”. Após discussões, foram aprovados
616 pelos conselheiros os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais
617 sejam: a) Alterar a redação do item 12.2 do Cronograma, antigo item 9.2, com relação ao
618 prazo fixo de até 15 dias, definindo qual o ponto de referência a ser utilizado, passando a
619 redação a vigorar da seguinte forma: 12.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas,
620 de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
621 Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará até 15 (quinze) dias aplicado
622 as datas do cronograma; b) Uniformizar ao longo do texto a denominação Educação
623 Inclusiva e/ou Educação Especial, conforme entendimento da Proae. Não havendo mais
624 contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da**
625 **Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX -**
626 **Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria**
627 **de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.012958/2022-**
628 **93, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por**
629 **unanimidade.** Dando continuação à reunião, a Presidente passou palavra à Relatora para
630 apresentação do oitavo ponto de pauta. **8) Apreciação do Parecer da Relatora referente**
631 **à Proposta do Modelo do EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Avaliação**
632 **Socioeconômica das(os) Estudantes-Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da**
633 **Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos**
634 **Estudantis – Proae, Processo 23520.012957/2022-49, Relatora: Conselheira Izabela**
635 **Barbosa Moraes.** A conselheira **Izabela Moraes** cumprimentou a todos e passou à
636 leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta do Modelo de Edital
637 para identificar o perfil de Vulnerabilidade Socioeconômica de estudantes candidatos à
638 concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, vinculado ao Programa Nacional da
639 Assistência Estudantil, é relevante pois permitirá maior celeridade ao processo por parte
640 da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. Fez as seguintes
641 recomendações, a saber: a) Renumerar e ajustar as alíneas do Item 3.4. na ordem de
642 apresentação dos Anexos e conforme é mencionado no Edital, conforme segue: a)
643 Cadastro Único do SIGAA; b) Anexo I; c) Anexo II; d) Anexo III; b) Renumerar e ajustar
644 as alíneas do Item 12.5, na ordem de apresentação dos Anexos, descrevendo os
645 documentos de maneira progressiva: Anexo I, Anexo II e Anexo III, conforme segue: a)
646 Termo de Responsabilidade (anexo I); b) Documentos da(o) estudante-candidata(o)
647 (anexo II); c) Documentos Pessoais de todos os membros do Grupo Familiar (anexo II);
648 d) Atestados e relatórios médicos, caso algum membro do grupo familiar tenha sido
649 acometido por doença grave, degenerativa, crônica e/ou deficiência (anexo II); e)
650 Comprovantes de renda para a(o) estudante-candidata(o) e sua família (anexo II), de
651 acordo com a situação de renda em que se enquadrem; f) Documentos obrigatórios, nos
652 casos que couberem (anexo II); g) Composição Familiar (anexo III); c) Alterar as
653 redações das alíneas do Item 13.2, uma vez que DEFERIDO se refere a um termo
654 apropriado para análise documental e não à concessão do auxílio, sendo definido da
655 seguinte forma: a) HABILITADO: estudante com parecer favorável ao processo de



656 avaliação socioeconômica, dentro do orçamento previsto; b) NÃO HABILITADO:
657 estudante com parecer favorável ao processo de concessão, no entanto, por limitação do
658 orçamento, estará inserido em uma lista de espera, podendo ter status atualizado para
659 habilitado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira; c) INDEFERIDO:
660 estudante com parecer desfavorável ao processo de avaliação documental. 13.2.1; d)
661 Alterar a redação do Item 13.4, para adequar ao termo proposto no item 13.2, passando à
662 seguinte redação; 13.4. Após o resultado final, a(o) estudante que tiver seu pedido
663 HABILITADO será convocada(o) a participar de reunião com orientações sobre a
664 permanência no Pafe; e) Alterar a redação da alínea “b” do Item 20.3, para especificar
665 (ou exemplificar) quais poderiam ser os “devidos” documentos”; f) Alterar a redação do
666 Item 20.6, de modo a não tornar essa participação obrigatória, passando à seguinte
667 redação; 20.6. A (O) estudante-candidata(o) poderá participar das reuniões propostas pela
668 equipe da Assistência Estudantil para tirar as dúvidas antes da inscrição no processo; g)
669 Retirar do Anexo II – Item 10 (Desempregados) o realce em vermelho do texto, uma vez
670 que não se aplica às alterações de salário; h) Fazer referência do Anexo IV no corpo da
671 proposta, visto que não há menção deste Anexo no Edital, com a inserção da informação
672 de que o estudante poderá utilizar a assinatura digital, conforme segue: xx. O(A) estudante
673 poderá utilizar a assinatura digital, conforme previsto no Anexo IV. Diante das
674 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a
675 aprovação do Modelo de Edital para identificar o perfil de vulnerabilidade
676 socioeconômica de estudantes candidatos(as) à concessão de auxílios da assistência
677 estudantil vinculado ao Programa Nacional da Assistência Estudantil. Concluída a
678 apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pela emissão do parecer
679 e franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Pedro**
680 **Vieira, Izabela Moraes, Antonio Oliveira e Adma Lacerda** parabenizaram pela
681 proposta e pelo parecer. Fizeram apontamentos e contribuições, a saber: i) discussão sobre
682 a opção de recolher a carteira de trabalho quando se solicita a bolsa; ii) apontamentos
683 quanto a necessidade de esclarecimento de dúvidas dos estudantes quanto aos
684 documentos necessários, justificando obrigatoriedade prevista na alínea “f” do item 20.6;
685 iii) sugestão de inclusão da possibilidade de prorrogação do edital pela Pró-Reitoria; iv)
686 sugestão de inclusão de item constando que os casos omissos serão resolvidos pela
687 CEAA; v) sugestão de incluir período de interposição de recursos na divulgação da
688 relação de inscritos. Após discussões e entendimentos dos conselheiros, foram aprovados
689 os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Incluir o item
690 20.20, prevendo a resolução de casos não previstos no edital pela Câmara responsável,
691 conforme segue: 20.20 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino,
692 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; b) Alterar a redação do Item 16.1, para adequar
693 o Edital aos demais Editais no que se refere à flexibilização do cronograma previsto,
694 conforme segue: 16.1 As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a
695 necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da
696 modificação do cronograma dar-se-á em até 15 (quinze) dias aplicado às datas do
697 cronograma. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao**
698 **regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do**
699 **EDITAL PROAE Nº XX/20XX - Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes-**



700 **Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-**
701 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
702 **23520.012957/2022-49, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi**
703 **aprovado por unanimidade. *Em seguida, a Presidente solicitou aos conselheiros a**
704 **retomada do segundo ponto de pauta, considerando observação do conselheiro**
705 **Pedro Vieira sobre o cálculo a ser realizado para a totalização das vagas, ao que**
706 **todos concordaram. 2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de**
707 **alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal**
708 **Oeste Bahia (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE**
709 **DEZEMBRO DE 2021), para definição de critérios para reserva de vagas no**
710 **processo seletivo de vagas residuais, quando estas implicarem em resultados com**
711 **números decimais, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd,**
712 **Processo 23520.012708/2022-53, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda**
713 **Chaves – Presidente da Câmara. A Presidente Adma Lacerda manifestou dúvida**
714 **sobre a melhor forma para o arredondamento das casas decimais, o que não ficou claro**
715 **na discussão inicial. O conselheiro Pedro Vieira esclareceu que da forma que foi**
716 **discutido, em caso de cálculo de números ímpares, que irá ultrapassar as vagas. Sugeriu**
717 **incluir o texto: “Se a distribuição ultrapassar o número total de vagas, o último percentual**
718 **arredonda-se para o inteiro imediatamente inferior. Os conselheiros Jairo Torres, Adma**
719 **Lacerda, Antonio Oliveira e Pedro Vieira discutiram a distribuição de vagas conforme**
720 **os percentuais aplicados e foi definido que no caso de arredondamento dos percentuais**
721 **uma das categorias perderia a vaga. Após as discussões, foi aprovado o destaque ao**
722 **parecer, que foi acolhido pela Relatora, qual seja: “alterar a recomendação do item “a” do**
723 **parecer, com inclusão no inciso II do §1º da condição de “até completar o número de**
724 **vagas a serem distribuídas” para assegurar a completude da distribuição das vagas**
725 **remanescentes”. Não havendo mais contribuições, a Senhora Presidente resubmeteu**
726 **ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração do**
727 **Regulamento de Ensino de Graduação - REG da Universidade Federal Oeste Bahia**
728 **(RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE**
729 **2021), para definição de critérios para reserva de vagas no processo seletivo de vagas**
730 **residuais, quando estas implicarem em resultados com números decimais,**
731 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**
732 **23520.012708/2022-53, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi**
733 **aprovado por unanimidade. A Presidente Adma Lacerda registrou que esta era a**
734 **última reunião ordinária do ano e agradeceu aos conselheiros pela colaboração e**
735 **participação em todas as reuniões, com engajamento e discussão qualificada de todos os**
736 **processos. Às doze horas e dois minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia**
737 **Lacerda Chaves, encerrou a 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos**
738 **Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade**
739 **Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado**
740 **Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue**
741 **assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível**
742 **na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 08 de dezembro de 2022. Ata aprovada**
743 **na 28ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.**